



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 2303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 041/2020 de 27 de Abril de 2020** - Declara situação de emergência em toda área do município de Candeias, em razão de chuvas intensas que provocaram diversas ocorrências, COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Região Metropolitana

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2020
DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Declara Situação de Emergência em toda área do Município de Candeias, em razão de Chuvas Intensas que provocaram diversas ocorrências, COBRADE 1.3.2.1.4 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 111, V, Lei Orgânica do Município, bem como no disposto na Lei Federal Nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010; com as atualizações conferidas pelas Leis nº. 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, e Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014; e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, e,

CONSIDERANDO que somente nas últimas 72 (setenta e duas) horas registrou-se um índice pluviométrico de 275, 5 mm (INMET) o que potencializou o risco de acidentes devido ao encharcamento do solo, principalmente deslizamentos de terra e alagamentos; ultrapassando a média histórica do município no mês de abril; tendo como consequência danos e/ou prejuízos à malha viária da cidade de Candeias;

CONSIDERANDO a forte atuação de uma frente fria iniciada no dia 23.04.2020, com agravamento progressivo da situação até seu ápice no dia 27, quando foram registrados grandes picos de precipitações onde estão localizados os nossos pluviômetros foram até 64,1 mm no Bairro Ouro Negro, 81,66 mm no Centro, 81,59 mm no Bairro Malembá, 73,39 mm no Bairro Sarandi em 24 horas, provocando desastres de intensidade nível I, chuvas Intensas classificação de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres-**COBRADE 1.3.2.1.4**

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000
Candeias/BA.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Região Metropolitana

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de solicitações de vistorias dirigidas à Defesa Civil, e os graves acidentes ocorridos nessas localidades, inclusive alagamentos de grandes proporções, em virtude do transbordamento de diversos canais de escoamento de águas pluviais;

CONSIDERANDO que ainda persiste a previsão da ocorrência de chuvas na cidade, com possibilidades de novos acidentes, sendo que as chuvas intensas provocaram enxurradas, deslizamentos, inundações de rios e córregos, alagamentos em bairros e ruas, deslizamento de encostas, destruição parcial e/ou total de diversas moradias, deixando famílias desabrigadas e desalojadas, destruição parcial e total de rede de drenagem, destruição parcial e total de pavimentação;

CONSIDERANDO que se trata de comprovado caso de emergência, caracterizado pela necessidade de atendimento premente de situação que ocasionou prejuízos e compromete a segurança de bens, vidas humanas e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Município é classificado como região permanente de risco causado por condições climáticas pelo CEMADEN - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

CONSIDERANDO que os desastres identificados comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Município de Candeias, uma vez que não dispõe de recursos satisfatórios para o restabelecimento da normalidade e tem o dever proteger a sua população;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Superintendência da Defesa Civil Municipal, relatando este desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para assistência social às famílias e pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como a atuação conjunta e complementar dos órgãos e entidades estaduais e federais;

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000
Candeias/BA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelas chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4 em conformidade com a IN/MI nº 02/2016 caracterizada como **Situação de Emergência**, em toda a área do Município de Candeias pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade indicada no *caput* do presente artigo é válida para toda extensão territorial do Município de Candeias.

Art. 2º. Ficam todas as Secretarias que compõe o Poder Público Municipal convocadas para dar suporte à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 3º. Para que se possa dar maior agilidade nas ações de resposta ao desastre, em conformidade com a legislação vigente em caráter emergencial, poderá ainda contratar pessoal pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS EM 27 DE ABRIL DE 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Prefeito

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000
Candeias/BA.